



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE
EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ART
PLACA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e RG nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ART PLACA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Sobradinho nº 820, Centro, Três Barras do Paraná/Pr**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **39.285.591/0001-26**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 810.013.631-91, portador do RG nº 58935603 SSP/PR, residente na Rua Sobradinho, nº 820, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**; Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no **Termo de Referência**.

PARAGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUINTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, III, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de R\$ 165.196,70 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

MATERIAL GRÁFICO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10000	UNIDADE	ADESIVO (FICHA DOMICILIAR) 9X11 CM, 1 COR, PAPEL AUTO ADESIVO.	0,26	2.600,00
3	20	UNIDADE	ADESIVO FAIXA SEGURANÇA PERSONALIZADA PARA PORTA DE VIDRO - MEDINDO 100X20 CM - SEM INSTALAÇÃO	50,00	1.000,00
4	5000	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 4X4CM, IMPRESSÃO 4X0 ADESIVO, CORTE QUADRADO - ARTE A DEFINIR	0,34	1.700,00
5	10000	UNIDADE	ADESIVO FORMATO 5X5CM, IMPRESSÃO 4X0 ADESIVO, CORTE REDONDO - ARTE A DEFINIR	0,35	3.500,00
13	1000	FOLHA	AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA UMA COR 20X30 CM, SULFITE 75G	0,52	520,00
14	80	UNIDADE	BANNER EM LONA VINIL 340 GR, 1,50M X 0,70CM, UTILIZANDO EM MÉDIA EM 5 CORES	51,99	4.159,20
15	80	UNIDADE	BANNER EM LONA VINIL 340 GR, 2,00M X 0,80CM, UTILIZANDO EM MÉDIA EM 5 CORES	81,99	6.559,20
16	70	M²	BANNER EM LONA VINIL 340GR, COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, UTILIZANDO EM MÉDIA 5(CINCO) CORES	40,99	2.869,30
17	3000	UNIDADE	BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO, 1 COR, 31X21 CM, SULFITE 75 GR.	0,57	1.710,00
18	1000	FOLHA	BOLETIM RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, 21,5 X 31,5 CM, 1 COR. SULFITE 75 GR.	0,50	500,00
27	3000	UNIDADE	CARTEIRINHAS 4X0 CORES, TAM. 15X15CM PAPEL SULFITE 180G	1,54	4.620,00
29	5000	UNIDADE	CÉDULA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - TAMANHO 10X17CM, PAPEL OFF-SET 56GR - PRETO/BRANCO	0,25	1.250,00
30	500	UNIDADE	CERTIFICADO/DIPLOMA ODONTOLÓGICO 15X21CM 4X0 CORES, PAPEL SULFITE 180G	2,80	1.400,00
43	11700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 18X24CM, 90 GR.	1,00	11.700,00
45	12700	UNIDADE	ENVELOPE, 4 CORES, 26X36CM, 90 GR.	1,27	16.129,00
51	1000	UNIDADE	FOLDER, 4X4 CORES COM FOTOLITO, 21X23 CM, PAPEL COUCHE 170 GR. (TEMA A DEFINIR)	0,94	940,00
52	1500	UNIDADE	FOLDER, TAM. 32X48CM, PAPEL COUCHE 170G IMPRESSÃO 4 CORES	2,44	3.660,00
53	12000	UNIDADE	FOLDER, TAM. 20X30CM COM 3 DOBRAS, COUCHE 115G 4X4 CORES (TEMAS DIVERSOS A DEFINIR NO ATO DA AQUISIÇÃO)	1,02	12.240,00
65	20000	UNIDADE	PANFLETOS F-16 TAM. 15X21CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G (TEMAS DIVERSOS, CAMPANHA TODOS CONTRA A AEDES)	0,82	16.400,00
66	2000	UNIDADE	PANFLETOS TAM. 15X20CM, PAPEL COUCHE 115G IMPRESSÃO 4 CORES.	0,82	1.640,00
69	100000	FOLHA	PAPEL TIMBRADO 4 X0 CORES 21X31 CM, SULFITE 90 GR.	0,24	24.000,00
73	50	M²	PERFURADE, DIVERSAS CAMPANHAS.	180,00	9.000,00
77	10000	UNIDADE	PULSEIRA HOSPITALAR 24X2CM, IMPRESSÃO 1 COR	0,69	6.900,00
88	10000	UNIDADE	RÓTULO PARA ALCOOL 70% EM PAPEL ADESIVO TAM. 3X7, COM MEIO CORTE EM 1 COR, SULFITE 75GR.	0,19	1.900,00
89	30000	UNIDADE	RÓTULO PARA CONTROLE DE MEDICAÇÃO EM PAPEL ADESIVO TAM. 3X7, COM MEIO CORTE.	0,19	5.700,00
90	20000	UNIDADE	RÓTULO PARA CONTROLE LOTE DE PRODUTO, 14X16CM, PAPEL ADESIVO.	0,50	10.000,00
91	20000	UNIDADE	RÓTULO PARA EQUIPO ADESIVO, 1 COR, 2,5X3,5 CM.	0,19	3.800,00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

93	20000	UNIDADE	RÓTULO PARA SORO, 1 COR, 11X9 CM, PAPEL ADESIVO COM MEIO CORTE.	0,44	8.800,00
				TOTAL	165.196,70

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Cupons fiscais com assinatura do paciente/servidor que consumiu a alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- h) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- k) 06.03.08.244.0005.2.026.000.3.3.90.30.00
- l) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00
- m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- n) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.305.0022.2.056.000.3.3.90.30.00
- s) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- t) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- v) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- w) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- x) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- y) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- z) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.30.00
- aa) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- bb) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- cc) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00
- dd) 10.02.18.541.0016.2.061.000.3.3.90.30.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

J *3/8*



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 46/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 46/2023;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

faturado;

- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

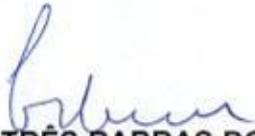
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

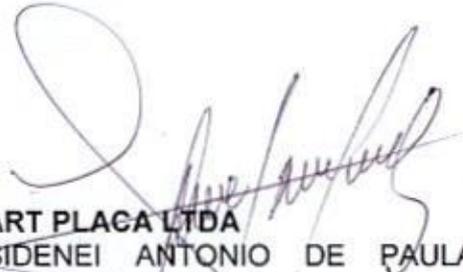


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

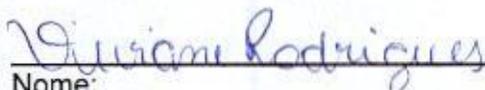
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ART PLACA LTDA
SIDENEI ANTONIO DE PAULA BIFF
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 033631.199-09

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEIS Nº 238/2022

Partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

CONTRATADA: BERTOLINO STEINHEUSER

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, com fundamento no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da lei 8666/93.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 11/10/2023

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Dispensa de Licitação: Nº46/2022

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:C40CD00F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5514/2023

DECRETO Nº5514/2023

Data 09.10.2023

Súmula. Exonera Servidor Efetivo por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Senhor **João Bahls de Campos Neto**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 416-2/1, aprovado através de Concurso Público e nomeado pelo Decreto Nº087/1990.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas.

2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A1CA7BFE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2023.

VALOR: R\$ 143.702,40 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:C585F6AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ART PLACA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2023.

VALOR: R\$ 165.196,70 (Cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:077F5A30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E D RIBEIRO LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 46/2023.

VALOR: R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:4F20D725

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 53/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento das mesmas, ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74 e**